

Tratamento Contábil dos Custos de Desenvolvimento e Produção de Bases de Dados e de Softwares

Daniela Góes Valadão

Rio de Janeiro – RJ
CRCDF-018.648/O T RJ
Mestranda em Ciências Contábeis da FACC/UFRJ¹
danieladgv@gmail.com

Olivia Maurício Dornelles

Rio de Janeiro – RJ
CRCRJ-115.611/O
Mestranda em Ciências Contábeis da FACC/UFRJ¹
oliviacontabeis@uol.com.br

Moacir Sancovschi

Rio de Janeiro – RJ
CRCRJ-027.723/O
Doutor em Ciências em Administração pela COPPEAD/UFRJ²
Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da FACC/UFRJ¹
msancov@facc.ufrj.br

Resumo

Esta pesquisa teve por objetivo documentar o tratamento contábil dado pelas empresas aos custos de desenvolvimento e produção de *softwares* e de bases de dados cujos direitos de uso e de acesso são comercializados. A consulta às normas que regem a preparação de demonstrações financeiras e aos livros de contabilidade indicou que há duas opções para o tratamento contábil desses custos, ambas envolvendo a capitalização de parte dos custos incorridos. No entanto, elas diferem na classificação desses custos no ativo, e, portanto, nos critérios de avaliação adotados. A primeira opção é incluí-los na categoria Ativos Especiais no Ativo Circulante, e a segunda é incluí-los na categoria de Ativos Intangíveis, tal como determinado no CPC 04 (R1). Foram analisadas qualitativamente as demonstrações financeiras da Linx S.A., Senior Solution S.A. e Totvs S.A., as companhias abertas listadas na BM&FBovespa que produzem e/ou comercializam *softwares* como sua atividade principal, para os anos de 2010 a 2012; e as demonstrações da Serasa Experian, uma sociedade por ações

de capital fechado, para os anos de 2006 a 2012. Os resultados obtidos demonstram que os contadores e administradores dessas companhias optaram por seguir as orientações do CPC 04 (R1) Ativos Intangíveis. Esta pesquisa destaca-se por examinar empiricamente a influência dos ensinamentos dos livros de contabilidade na prática adotada nas empresas.

Palavras-chave: *Software*, Base De Dados, Ativos Especiais, Ativos Intangíveis

Abstract

The objective of this research was to document the accounting treatment given by companies to the development and production costs of softwares and databases whose rights of use and access are marketed. The examination of the norms governing the preparation of financial statements and of the accounting textbooks indicated that there are two options for the accounting treatment of these costs; both involve the capitalization of part of the costs incurred. However, they differ in the classification of these costs as assets, and therefore in the evaluation criteria to be adopted. The first option is to include them in the category Special Assets in the Current Assets and the second is to include them in the category of Intangible Assets, as determined in CPC 04 (R1). We analyzed the financial statements of Linx S.A., Senior Solution S.A. and Totvs S.A., three companies listed on the BM&FBovespa that produce and/or market softwares as its main activity, for the years 2010 to 2012, and the financial statements of Serasa Experian, a private company, for the years 2006-2012. The results have shown that accountants and managers of these companies have chosen to follow the guidelines of the CPC 04 (R1) Intangible Assets. The main contribution of this research is to examine empirically the influence of what is presented in the accounting textbooks on the practices adopted in business.

Key words: Software, Database, Special Assets, Intangible Assets

1. Introdução

Esta pesquisa tem por objetivo documentar o tratamento contábil dado pelas empresas aos custos de desenvolvimento e produção de *softwares* e de bases de dados cujos direitos de uso e de acesso são comercializados.

Discorrer sobre a importância atual dos *softwares* para a sociedade é redundante e desnecessário. Sem eles, a maior parte dos equipamentos que são usados nos dias de hoje simplesmente não funcionaria. Quanto às bases de dados, elas também

¹ FACC/UFRJ – Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CEP 22290-240 – Rio de Janeiro – RJ.

² COPPEAD/UFRJ – Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CEP 22290-240 – Rio de Janeiro – RJ.

se tornaram ubíquas e, portanto, dispensam apresentações. Nelas são obtidas informações variadas para usos diversos, dos mais triviais (que filmes estão sendo exibidos neste fim de semana? quais são as avaliações dos críticos sobre eles? onde jantar após a sessão de cinema? etc.) aos mais sofisticados (informações sobre a disseminação de doenças em locais diversos em épocas distintas, sobre pesquisas realizadas sobre assuntos variados, etc.). Por isso, desenvolver e produzir esses produtos e comercializar seus direitos de uso e de acesso tornou-se rentável para empresas e para a sociedade.

Os softwares e as bases de dados são ativos intangíveis, e compartilham com outros ativos intangíveis (por exemplo, marcas, conhecimentos, reputação, direitos autorais, pesquisa e desenvolvimento, etc.) algumas características relevantes. A mais significativa é a dificuldade de serem avaliados. Lev (2004) comenta que há pesquisas que mostram que geralmente os investidores demoram a perceber o valor dos investimentos em ativos intangíveis, e exageram nas avaliações que fazem dos riscos envolvidos nesses investimentos. Como consequência, são parcimoniosos na alocação de recursos às empresas que desejam adquirir, desenvolver e produzir esses ativos, fazendo que elas invistam menos do que seria economicamente justificável ou optem por projetos que pareçam menos arriscados aos investidores, mas que têm ganhos esperados menores. Perdem, assim, as empresas, os investidores e a sociedade.

Lev (2004) argumenta que o melhor antídoto para esta miopia é que as empresas usem todas as oportunidades que tiverem para informar e educar os investidores sobre os investimentos que estão fazendo, e, principalmente, sobre as expectativas que seus administradores têm para esses investimentos. Nesse aspecto, ele lembra que as demonstrações financeiras, por serem permanentemente analisadas pelos principais atores do mercado de ações, podem prestar um inestimável serviço à sociedade, ajudando os investidores a apreciarem mais adequadamente os riscos envolvidos nos investimentos em ativos intangíveis, e a se interessarem a investir nas empresas que os desenvolvem e produzem, fomentando os ganhos para eles, para as empresas e para a sociedade.

Há, nas normas e nos livros de contabilidade, duas opções para a contabilização dos custos de desenvolvimento e produção de softwares e de bases de dados cujos direitos de uso e acesso são comercializados, ambas envolvendo a capitalização de parte dos custos incorridos. No entanto, elas diferem na classificação desses custos no ativo, e, portanto, nos critérios de avaliação adotados. A primeira opção é incluí-los na categoria Ativos Especiais no Ativo Circulante, e a segunda é incluí-los na categoria de Ativos Intangíveis.

Essa pesquisa tem por objetivo examinar as demonstrações financeiras de empresas que comercializam os direitos de uso de softwares e de acesso a bases de dados para mostrar qual dessas opções elas estão usando para contabilizar os custos incorridos no desenvolvimento e produção desses produtos. São quatro as seções que completam este artigo. A segunda apresenta a revisão de literatura. A terceira identifica as empresas que tiveram suas demonstrações financeiras analisadas e o modo de análise escolhido. A quarta apresenta os resultados obtidos. E, finalmente, a quinta mostra as principais conclusões.

2. Revisão de Literatura

Esta seção tem o objetivo de identificar, através da consulta às normas que regem a preparação das demonstrações financeiras e aos livros de contabilidade, como podem ser tratados os custos incorridos no desenvolvimento e na produção de softwares e de bases de dados cujos direitos de uso e acesso são comercializados.

2.1. Ativos Especiais

A primeira opção que há para o tratamento contábil dos custos incorridos no desenvolvimento de softwares e de bases de dados cujos direitos de uso e acesso são comercializados é considerá-los como Ativos Especiais.

Iudícibus et al. (2003) apresentaram pela primeira vez no oitavo capítulo do Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações um subitem que tratava especificamente de ativos especiais. Segundo eles, um ativo especial é aquele que gera receita, mas sua baixa não é necessariamente reconhecida de forma integral, uma vez que o mesmo ativo pode ser comercializado novamente, sendo então reconhecida somente uma amortização parcial do seu custo. Esses professores afirmaram que os filmes são os ativos especiais por excelência, e incluíram também nessa categoria os softwares, as bases de dados, e demais ativos disponíveis para venda cujos direitos não se esgotam com apenas uma venda. Essa categoria foi mantida nas demais edições da obra, e no livro “derivado” desse primeiro manual, o Manual de Contabilidade Societária, cuja primeira edição data de 2010.

Nesta edição de 2010, o item 6.1 do sexto capítulo ensina que os ativos especiais podem ou não ser tangíveis, sendo que predominantemente apresentam-se como intangíveis; o uso do ativo especial não implica necessariamente o seu integral consumo; esses ativos estão diretamente relacionados ao processo de obtenção de receitas; e deixam de ser ativos não pela venda, mas pela perda da capacidade de gerar novas receitas (Iudícibus et al., 2010, p. 95).

Iudícibus et al. (2010) assumem que, por suas características peculiares, estes ativos não deveriam ser classificados como estoques, mas também não poderiam ser classificados como intangíveis, concluindo, portanto, que há a necessidade de se criar mais um subgrupo no plano de contas, que seria chamado de Ativos Especiais, ou com “um nome relativo à natureza do bem específico, com suas respectivas contas de ajustes” (Iudícibus et al., 2010, p. 96). Eles dão o exemplo de uma produtora cinematográfica que usaria o nome de “Filmes” ao invés de “Ativos Especiais”.

De acordo com estes professores, os custos incorridos no desenvolvimento dos ativos especiais devem ser registrados em conta de Ativos Especiais em Produção, e, quando eles estiverem prontos para gerarem receitas, seus custos devem ser transferidos para uma conta de Ativos Especiais, ambas classificadas no Ativo Circulante. Nessa categoria devem ser incluídas ainda três contas credoras: Amortização Acumulada, Perda Estimada para Redução ao Valor de Mercado, e Perda Estimada (para redução ao valor recuperável). Em relação às notas explicativas, eles comentam que elas devem ser “um híbrido das notas de estoques e de imobilizado, ressaltadas as características específicas dos ativos especiais” (Iudícibus et al., 2010, p. 610).

Aquino e Cardoso (2004, p. 10), em trabalho sobre a fundamentação econômica dos ativos especiais, associam a questão da transferência parcial de propriedade à necessidade de criação da conta Ativos Especiais. Ou seja, uma característica importante desses “produtos” é que, no caso deles, a receita é gerada pela transferência de “direitos de uso”, o que deixaria os produtores livres para vendê-los a outros compradores, e isso difere esses produtos dos itens de estoques ou de ativos intangíveis.

Vale destacar que, em relação aos direitos de programação adquiridos por emissoras de TV, que têm todas as características que Ludícibus et al. (2010) atribuem aos ativos especiais, os contadores da PriceWaterhouseCoopers (2012, p. 11) comentaram que não há consenso entre as emissoras acerca de qual norma do IFRS deve ser usada para tratá-los. Eles afirmam que algumas emissoras seguem as determinações do IAS 2 Estoques enquanto outras seguem as orientações do IAS 38 Ativos Intangíveis. No entanto, eles se manifestaram claramente a favor da adoção do IAS 38, apesar de julgarem que o IAS 2 também possa ser usado. Os contadores da KPMG (2008, p. 19), por sua vez, foram mais incisivos. Para eles os direitos de programação adquiridos somente devem ser classificados no Ativo Circulante se só puderem ser usufruídos a curto prazo; os programas adquiridos para serem exibidos a longo prazo devem ser reconhecidos como ativos intangíveis nos termos do IAS 38.

2.2. Ativos Intangíveis

A segunda opção que há para o tratamento contábil dos custos incorridos no desenvolvimento de *softwares* e de bases de dados cujos direitos de uso e acesso são comercializados é classificá-los como ativos intangíveis.

A Lei 6.404/76, das sociedades por ações, foi alterada em aspectos importantes das contas das demonstrações financeiras pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009. Na alteração de 2007, foram incluídos os ativos intangíveis, e a alteração de 2009 passou a colocá-los no Ativo Não Circulante. Para as sociedades abertas, e, portanto, submetidas às regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde o exercício de 2006 que a discriminação de intangível era exigida, devido à Deliberação CVM nº 488, de 03 de outubro de 2005 (já revogada). Ou seja, o acréscimo legislativo de 2007 legitimou uma prática que já vinha sendo seguida.

A alteração da Lei 11.638/2007 trouxe para a redação do artigo 179, inciso VI da Lei 6.404/76, a definição de ativos intangíveis: “os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido” (BRASIL, 1976, art. 179). Há também os critérios de avaliação dos ativos, que, para os intangíveis, são o custo de aquisição deduzido a amortização (idem, art. 183, VII); e a necessidade de análise da possibilidade de recuperação dos valores registrados e da revisão dos critérios para estimação da vida útil e do cálculo para sua amortização (idem, art. 183, § 3º, incisos I e II).

Segundo o CPC 04 (R1), correspondente ao IAS 38, “ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem

substância física”, “controlado pela entidade como resultado de eventos passados” e “do qual se espera que resultem benefícios econômicos futuros para a entidade”. Esse CPC especifica que: (a) para serem identificáveis, é necessário que os ativos possam “ser separados da entidade e vendidos, transferidos, licenciados, alugados ou trocados, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade”, ou que eles resultem “de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações”; (b) para os ativos serem controlados pelas entidades, é necessário que elas detenham “o poder de obter benefícios econômicos futuros gerados pelos recursos subjacentes e de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios”; e (c) os “benefícios econômicos futuros gerados por ativo intangível podem incluir a receita da venda de produtos ou serviços, redução de custos ou outros benefícios resultantes do uso do ativo pela entidade”. Como exemplo de um item que reúne todas essas peculiaridades, o CPC indica explicitamente os *softwares*, mesmo que estejam “contidos em elementos que possuam substância física, como um disco”.

O CPC 04 (R1) determina que, na fase de pesquisa, os gastos com o intangível sejam lançados como despesa; e que, na fase de desenvolvimento, os gastos sejam capitalizados, desde que o ativo atenda a todas as seis condições estabelecidas no item 57 daquele CPC, e que dizem respeito à viabilidade de concluí-lo com sucesso, à confiabilidade com que os custos do seu desenvolvimento possam ser medidos, e à capacidade de usá-lo ou vendê-lo, obtendo os benefícios esperados.

Quanto à apresentação no balanço patrimonial, o CPC determina que os custos destes ativos sejam deduzidos da Amortização Acumulada e de uma Provisão para Redução ao Valor Recuperável de Ativos, quando ela for aplicável.

É imprescindível considerar também que o CPC 04 (R1) não se aplica aos “ativos intangíveis mantidos por uma entidade para venda no curso ordinário dos negócios”. Esses ativos, por “serem mantidos para venda no curso normal dos negócios” devem ser classificados como Estoques no Ativo Circulante e tratados de acordo com os CPC’s 16 (R1) ou 17, dependendo da situação. E, nos casos em que os ativos intangíveis integrem ativos imobilizados como equipamentos, eles deverão ser registrados em contas do Ativo Imobilizado e tratados de acordo com o CPC 27 Ativo Imobilizado.

2.3. Financial Accounting Standard nº 86

O Statement of Financial Accounting Standards nº 86 (FAS 86) Accounting for the Costs of Computer Software to Be Sold, Leased, or Otherwise Marketed foi emitido em agosto de 1985 pelo Financial Accounting Standards Board (FASB) para “mudar a prática predominante de reconhecer como despesa todos os custos de desenvolvimento e produção de *softwares*” (FAS 86, *summary*, p. 1, tradução livre).

Em linhas gerais, as determinações desta norma são muito parecidas com as orientações do CPC 04 (R1). Ela especifica que os custos incorridos na fase de pesquisa e desenvolvimento dos *softwares* devem ser reconhecidos como despesa tal como

previsto no FAS nº 2 Accounting for Research and Development Costs; e que os custos incorridos na produção do *software*-mestre, incluindo os custos de codificação e dos testes, devem ser capitalizados após os *softwares* serem aprovados nos testes de viabilidade tecnológica. A capitalização desses custos cessa quando o *software* está pronto para a comercialização. Os custos incorridos a partir do momento em que os *softwares* estão disponíveis para venda devem ser reconhecidos como despesas.

Os custos capitalizados devem ser amortizados, e *softwares* devem ser apresentados nas demonstrações financeiras pelo custo não amortizado ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. E os custos incorridos com os meios físicos onde os *softwares* serão gravados e todos os materiais que forem usados nos casos de distribuição física devem ser registrados em contas de estoque no Ativo Circulante.

Mulford e Roberts (2006) realizaram uma pesquisa para determinar, entre outras coisas, em que medida os custos dos *softwares* estavam sendo capitalizados, uma vez que o FAS 86 dá ampla margem de julgamento para que contadores e gerentes determinem a viabilidade tecnológica dos *softwares*; e que o momento em que a viabilidade tecnológica pode ser apurada é influenciado pelos processos de desenvolvimento adotados.

Após analisarem as demonstrações financeiras publicadas nos EUA em 2006 por 207 companhias de *softwares*, estes pesquisadores observaram que 146 companhias não capitalizaram os custos que incorreram com desenvolvimento de *softwares*; e as 61 companhias restantes capitalizaram, em média, 20% dos custos incorridos no desenvolvimento. Dessas 61 companhias, somente 21 capitalizaram parcelas superiores a 20% dos custos de desenvolvimento. Eles mostraram ainda que essas diferenças, além de afetarem os lucros das companhias, repercutiram na distribuição dos valores publicados nas demonstrações de fluxo de caixa. As companhias que capitalizaram os custos de desenvolvimento acusaram investimentos e fluxos de caixa operacional maiores que as empresas que reconheceram os custos de desenvolvimento como despesa. Esses resultados levaram Mulford e Roberts (2006) a concluir que o FAS 86, além de não ter alterado a prática de baixar os custos de desenvolvimento de *softwares* como despesa, comprometeu a comparabilidade das demonstrações financeiras das companhias da indústria de *softwares*. Por isso eles encerraram o relatório sugerindo que o FASB revogasse o FAS 86.

Givoly e Shi (2007), por outro lado, mostraram, através da análise dos dados de 390 ofertas públicas iniciais de ações (IPO's) feitas nos EUA, que a capitalização dos custos de produção de *softwares*, tal como prevista no FAS 86, reduz a assimetria de informações dos investidores nas IPO's; e que, para as empresas que capitalizam os custos de produção de *softwares*, essa redução da assimetria aumenta com a intensidade dos custos de desenvolvimento dos *softwares* capitalizados.

Apesar de terem observado que das 390 empresas que fizeram IPO somente 48,46% capitalizaram os custos de produção de *softwares*, e que essas empresas capitalizaram, em média, 21,5% dos custos de desenvolvimento, Givoly e Shi (2007), ao contrário de Mulford e Roberts (2006), preferi-

ram ignorar os problemas de comparabilidade das demonstrações financeiras das empresas produtoras de *softwares* e defender a capitalização dos custos de produção dos *softwares*, quando ela for apropriada, pelos benefícios que traz para os que investem no mercado de ações.

2.4. Bases de Dados

As consultas feitas às normas que regem a preparação das demonstrações financeiras e aos livros de contabilidade mostraram que as bases de dados, cujos direitos de acesso são comercializados, só foram explicitamente mencionadas no capítulo em que Ludícibus et al. (2010) discorrem sobre os ativos especiais. Além disso, até onde foi possível observar, não há pesquisas que tenham estudado o tratamento contábil das bases de dados.

3. Metodologia

As empresas que desenvolvem e produzem *softwares* geralmente são pequenas, de acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (2012). Contudo, estão listadas na BM&FBovespa seis empresas classificadas no setor de “Tecnologia da Informação – Programas e Serviços”, sendo que três delas não produzem nem comercializam *softwares*: Gama Participações S.A. e Ideiasnet S.A. investem em outras companhias do setor de tecnologia, e Telecomunicações Brasileiras S.A. gerencia o sistema de banda larga nacional. Portanto, para cumprir os objetivos desta pesquisa, foram analisadas qualitativamente as demonstrações financeiras consolidadas da Linx S.A., da Senior Solution S.A., e da Totvs S.A. (pronuncia-se “Totus”), para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, obtidas no site da BM&FBovespa, por serem as únicas empresas da categoria que desenvolvem e produzem *softwares*.

A expansão das vendas a crédito no mercado nacional nos últimos anos fez com que crescesse a demanda por informações relativas à capacidade de pagamento de pessoas físicas e jurídicas. Porém, o mercado de serviços de informações de crédito no Brasil ainda é incipiente, havendo poucas empresas nacionais provedoras de informações de crédito similares às existentes em outras partes do mundo, além de entidades associativas – como é o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), sistema de informações das Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs). Neste trabalho, foram analisadas as demonstrações financeiras completas da única empresa brasileira de grande porte a atuar nesse mercado no Brasil, a Serasa Experian S.A. – que comercializa, entre outros serviços, direitos de acesso a bases de dados –, apresentadas no encerramento dos períodos de 31 de dezembro de 2006 a 31 de março de 2012. Por se tratar de uma empresa de capital fechado, as informações foram obtidas nos Diários Oficiais em que houve a publicação dessas demonstrações.

A análise das demonstrações financeiras procurou identificar que informações havia sobre os *softwares* e a base de dados, para cada empresa, em cada ano: (1) no Ativo Circulante; (2) no Ativo Imobilizado; (3) no Ativo Intangível; (4) na Demonstração do Resultado do Exercício; e (5) nas Notas Explicativas.

4. Resultados

4.1. Softwares

As Tabelas 1, 2, e 3 apresentam, respectivamente, os valores dos intangíveis, os valores do imobilizado, e os valores referentes a P&D baixados como despesa, obtidos nas demonstrações financeiras da Linx S.A., da Senior Solution S.A., e da Totvs S.A.

Tabela 1: Valor dos intangíveis nas empresas de *software* (em R\$)

Estoques	2012	2011	2010
Linx S.A.	137	106	146
Senior Solutions S.A.			
Totvs S.A.			
Imobilizado	2012	2011	2010
Linx S.A.	26.054	23.480	9.832
computadores e eletrônicos	6.340	6.896	
Senior Solutions S.A.	645.369	859.766	982.757
computadores e periféricos	156.667	253.559	
Totvs S.A.	58.089	53.793	36.535
computadores e softwares	28.427	27.680	21.983
Intangível	2012	2011	2010
Linx S.A.	245.026	208.572	137.776
software	4.380	2.653	
desenvolvimento de software	15.136	14.488	
outros componentes	81	81	
marcas adquiridas	33.339	28.832	
tecnologia - aquisições	29.330	26.228	

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das demonstrações contábeis

Tabela 2: Valor do imobilizado nas empresas de *software* (em R\$)

Imobilizado	2012	2011	2010
Linx S.A.	26.054	23.480	9.832
computadores e eletrônicos	6.340	6.896	
Senior Solutions S.A.	645.369	859.766	982.757
computadores e periféricos	156.667	253.559	
Totvs S.A.	58.089	53.793	36.535
computadores e softwares	28.427	27.680	21.983

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das demonstrações contábeis

Tabela 3: Valor de P&D nas empresas de *software* (em R\$)

Pesquisa & Desenvolvimento	2012	2011	2010
Linx S.A.			
Outras Despesas Operacionais	24.677	21.224	9.642
Senior Solutions S.A.			
Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	2.179.597	1.092.486	899.887
Totvs S.A.			
Outras Despesas Operacionais	174.332	175.247	149.924

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das demonstrações contábeis

As companhias pesquisadas comercializam programas para computadores, e não equipamentos. Assim, os *softwares* constantes do imobilizado são produtos mantidos para uso na criação dos programas a serem vendidos no funcionamento regular da empresa (Tabela 2). Se há algum *software* integrante obrigatório de máquina física, ele estará no imobilizado, mas não será o objeto de comercialização dessas companhias. É o caso dos sistemas operacionais, necessários ao funcionamento de todo computador, por exemplo. Logo, o que interessa mais detalhadamente a essa pesquisa é o valor constante das contas de estoque e intangível.

A seguir, as informações publicadas por cada empresa serão comentadas separadamente, considerando as características e políticas contábeis próprias, conforme constam das notas explicativas relativas às demonstrações financeiras.

4.1.1. Linx S.A.

É uma empresa que produz *softwares* principalmente para o varejo, com ênfase nos setores de vestuário, calçados, presentes, material de construção, supermercados, farmácias, eletroeletrônicos, dentre outros. Até 31 de dezembro de 2012, era uma sociedade por ações de capital fechado, tendo feito sua estreia no mercado aberto em 06 de fevereiro de 2013. Por isso, só estão disponíveis, nas notas explicativas, informações dos anos de 2011 e 2012, e não do ano de 2010, como as outras duas companhias estudadas.

É a única das três empresas consideradas que apresenta valores em estoques. Nas notas explicativas, na parte sobre as principais políticas contábeis utilizadas, sobre o estoque é dito apenas que “são avaliados com base no custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado”. Não é definido que material exatamente a conta abrange.

Em relação aos *softwares*, as notas reforçam que praticam exatamente o que é indicado pelo CPC 04 (R1) Intangível. Os valores de pesquisa e desenvolvimento são reconhecidos em “outras despesas operacionais” e vêm crescendo nos últimos anos. No imobilizado, a rubrica de “computadores e eletrônicos” corresponde a 24,33% do valor total (Tabela 2). Não é mencionado explicitamente se nessa conta foram registrados custos de *softwares*.

Os custos capitalizados no intangível se referem ao desenvolvimento de novos sistemas e aplicativos voltados para a

venda, como resposta à crescente demanda do setor de varejo: “Os valores contabilizados no intangível correspondem à parcela do custo do departamento de desenvolvimento de projetos, apurado com base em apontamento de horas dos respectivos colaboradores” (Linx, 2013, notas explicativas, p. 22).

Na planilha apresentada à CVM, os valores do intangível estão agrupados em duas contas. Em “intangível em operação”, está a soma de “*software*, desenvolvimento de *software*, e outros componentes”. E, na conta de *goodwill*, os valores de “marcas adquiridas, tecnologia - aquisições, carteira de clientes - aquisições, acordo de não concorrência - aquisições, e ágio”.

4.1.2. Senior Solutions S.A.

Segundo as notas explicativas de suas demonstrações financeiras, esta companhia existe desde 1996, e atua no setor de *softwares* para bancos e instituições financeiras, atendendo aos dez maiores bancos privados do país. Seu registro na CVM data de abril de 2012.

A ausência de valores em estoque é explicada logo nas notas iniciais sobre as políticas contábeis da empresa. Na verdade, há uma descrição de como os estoques devem ser lançados de acordo com o CPC 16 (R1), mas, em seguida, explica-se que: “as empresas do Grupo não possuem valores relevantes de estoques de produtos, uma vez que suas atividades estão concentradas em serviços de tecnologia visando o mercado financeiro” (Senior, 2013, p. 36). Em relação ao imobilizado, as notas explicativas explicitam o quanto está alocado a “computadores e periféricos” separado das demais contas (terrenos, instalações e benfeitorias, aparelhos e materiais elétricos, móveis e utensílios), o que corresponde a 24,27% do total do grupo (Tabela 2).

No intangível (Tabela 1), o maior valor é de *goodwill*, com cerca de 88% do total. As contas de “direitos de uso de *software*” e “marcas e patentes” somam 7,14%. Os *softwares* capitalizados como “desenvolvimento de novos produtos (*softwares*)” representam 4,87% do valor total dos intangíveis. No ano de 2010, há ainda a conta de “carteira de clientes”.

Sobre os *softwares* serem capitalizados, é explicado que:

Os gastos diretamente associados a *softwares* identificáveis e únicos, controlados pelo Grupo e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos diretos incluem a remuneração dos funcionários da equipe de desenvolvimento de *softwares* e a parte adequada das despesas gerais relacionadas. (Senior, 2013, p. 38).

Por fim, os gastos com pesquisa e desenvolvimento (Tabela 3) aparecem discriminados nas notas da DRE, na rubrica de “Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos”, reduzindo o valor da receita de vendas, diminuindo diretamente o resultado bruto.

4.1.3. Totvs S.A.

Esta empresa atua no segmento de desenvolvimento e comercialização de *softwares* integrados de gestão empresarial e na prestação de serviços relacionados, principalmente para pequenas e médias empresas. Está presente em 23 países. Teve sua origem a partir de um *bureau* de serviços, criado em 1969; seu re-

gistro na CVM é de março de 2006. É, portanto, a mais antiga das três companhias de capital aberto da bolsa de valores brasileira.

Seu balanço não apresenta nenhum valor para estoque, e nas notas explicativas sequer há menção a essa palavra. Quanto aos ativos imobilizados, na nota inicial sobre as principais políticas contábeis, é explicado que todos eles se relacionam à “única atividade operacional que é a prestação de serviços em desenvolvimento e manutenção de *software*” (Totvs, 2013, p. 25). A infraestrutura é “significativamente impactada pelo desenvolvimento tecnológico”, o que requer atualização constante de seus equipamentos, impactando a vida útil dos bens e o valor recuperável. Há uma conta de “computadores e *softwares*”, explicitando a presença de programas de computador em seu imobilizado. Esse valor corresponde a 48,94% do total dessa conta (Tabela 2). Aliás, a Totvs S.A. foi a única das três empresas que declarou a presença de *softwares* juntamente com seus computadores, no Ativo Imobilizado.

Os ativos intangíveis englobam *softwares*, marcas e patentes, franquias, carteira de clientes adquiridas, ágio e outros (Tabela 1). A rubrica “outros” inclui tanto direitos de exploração de áreas (“aquisições das carteiras de clientes das regiões do Grande ABC de São Paulo e do Estado de Minas Gerais”) quanto desenvolvimento de novos produtos (*software* para “aplicações interativas para a TV Digital”). Os *softwares* capitalizados representam 21,17% dos intangíveis.

Os gastos com pesquisa e desenvolvimento (Tabela 3) foram alocados em “outras despesas operacionais” na DRE, e se referem à programação de novos *softwares* e inovações tecnológicas naqueles já existentes, para que mantenham seu interesse comercial.

4.1.4. Discussão dos Resultados Sobre Empresas de Software

Dentre as empresas analisadas, a Senior foi a única que registrou os gastos com pesquisa e desenvolvimento em custos dos bens e/ou serviços vendidos, reduzindo seu lucro bruto. As demais lançaram os valores de P&D em outras despesas operacionais, após o resultado bruto (Tabela 3).

Observou-se que, para os anos de 2010 a 2012, os valores de P&D lançados como despesa no resultado das três empresas (Tabela 3) foram muito superiores aos saldos registrados nas rubricas *software* e desenvolvimento de *software* no Ativo Intangível (Tabela 1), independente de seus portes (receitas em 2012 das empresas Linx, Senior e Totvs, respectivamente: R\$ 231 mil, R\$ 46.246 mil, e R\$ 1.413 mil).

Verificou-se ainda que as notas explicativas das três empresas não evidenciaram os critérios que foram utilizados por elas para determinar a viabilidade técnica dos *softwares*, o que indicaria o momento em que os custos com esses ativos passariam a ser capitalizados.

Destaque-se que as empresas analisadas tanto vendem os *softwares* propriamente ditos quanto os direitos de uso de *softwares*. No primeiro caso, os valores deveriam ser registrados em contas do Ativo Circulante, na condição de estoques. Como não há valores em estoques, e nenhuma outra informação a respeito disso foi fornecida, pode-se supor que: (1) as despesas de P&D correspondam aos custos dos *softwares* que foram comercializados, eventualmente somados aos custos incorridos na fase que ante-

cede a determinação da viabilidade técnica e, por conseguinte, a capitalização; e (2) os valores capitalizados no Ativo Intangível se refiram aos *softwares* cujos direitos de uso estão sendo explorados.

Note-se ainda que, de acordo com as notas explicativas da empresa Totvs S.A., não está evidente que o valor alocado na conta de “*softwares*” represente aqueles produzidos pela companhia, tendo em vista que a nota aponta que a rubrica “outros” contém valor de desenvolvimento de novos produtos juntamente com direitos de exploração de áreas. Verifica-se também que as rubricas adotadas pelas demais empresas permitem a melhor diferenciação dos gastos das companhias: a Linx S.A. faz a separação, no intangível entre “*software*” e “desenvolvimento de *software*”; e a Senior Solutions S.A. separa em “direito de uso de *softwares*” e “desenvolvimento de novos produtos (*software*)”.

4.2. Base de Dados

4.2.1. Serasa Experian S.A.

A Serasa Experian S.A. é reconhecida pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor como entidade de caráter público (Lei 8.078, art. 43, § 4º). Foi constituída em 26 de junho de 1968, tendo incorporado, em 13 de dezembro de 2007, sua acionista majoritária, Experian Brasil Aquisições Ltda. – quando adotou sua atual razão social.

Dentre os serviços prestados pela Serasa destacam-se: o fornecimento e o gerenciamento de conhecimento, tecnologia e informações de crédito e negócios, os estudos econômico-financeiros, os sistemas de gestão de riscos, os modelos de classificação de riscos, os serviços compartilhados de rede, as soluções de segurança e certificação digital em comércio e negócios eletrônicos, os aplicativos de informação e a consultoria em crédito.

Até 2006, a Serasa apresentava suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro. A partir de 2007/2008, a empresa transferiu sua data de fechamento para 31 de março, apresentando, desta forma, os resultados do período de 1/1/2007 a 31/03/2008 em junho de 2008. Essa alteração de exercício social pode ser explicada por sua aquisição, já que a controladora encerra seus períodos em 31 de março de cada ano.

4.2.2. Discussão dos Resultados Sobre Empresa de Base de Dados

As demonstrações financeiras relativas a 2008 evidenciavam, em seu Ativo Permanente¹, a existência apenas de ativos imobilizados e diferidos – totalizando este último cerca de R\$ 723 milhões, e abrangendo (i) gastos com o desenvolvimento de novos produtos; e (ii) ágio apurado na incorporação da Experian Brasil Aquisições Ltda., fundamentado em expectativa de rentabilidade futura da Serasa até o ano de 2016.

No ano seguinte (2009), porém, considerando as novas políticas contábeis emanadas pela Lei 11.638/07, bem

como a extinção do ativo diferido, o valor do ágio foi considerado, em sua essência, um ativo diferido de imposto, devido ao benefício fiscal a este relacionado, e transferido para o “Realizável a Longo Prazo”. No Imobilizado permaneceram apenas os terrenos, edificações, móveis e utensílios, equipamentos de computação e um subgrupo chamado “outros”. Os *softwares* adquiridos (anteriormente alocados no Imobilizado) e os gastos com o desenvolvimento de novos produtos foram classificados juntamente com as marcas e patentes no Ativo Intangível, onde surgiu uma nova rubrica de ativo – base de dados:

São reconhecidos como ativos intangíveis os gastos com a compra de informações utilizadas nas bases de dados, bem como a remuneração e respectivos encargos sociais das equipes de profissionais que trabalham diretamente com o desenvolvimento de tais bases. Esses dispêndios são amortizados utilizando-se o método linear ao longo de cinco anos. (Serasa, 2009, nota explicativa 2 (c) (iv))².

Os custos com a compra de informações incluem aqueles relacionados a cartórios, instituições financeiras, e outras fontes de informação. Além disso, foram incluídos os custos de desenvolvimento e manutenção de *softwares* e outros custos indiretos identificáveis com o ativo base de dados.

Os custos citados no parágrafo anterior vinham sendo tratados como despesas operacionais pela empresa, até a revisão da Lei 6.404/76 (Lei 11.638/07) e a consequente emissão dos pronunciamentos técnicos CPC 04 Ativo Intangível e CPC 13 Adoção Inicial da Lei 11.638/07 e da Medida Provisória no 449/08. Considerando que o CPC 04, antes de sua revisão, e à época da adoção pela Serasa, dispunha em seu item 130(c)

que quando um ativo intangível existe na data da entrada em vigor deste Pronunciamento e o custo com o seu desenvolvimento atende os critérios de reconhecimento como ativo intangível, tendo sido esse custo anteriormente reconhecido como ativo, considera-se que o reconhecimento foi efetuado de maneira apropriada (CPC 04, p. 33).

A Serasa, prospectivamente, a partir de 1º de abril de 2008, passou a capitalizar os gastos com manutenção e desenvolvimento da base de dados no grupo intangível, enquadrando-se nesse item – tendo em vista que a publicação que tornou em vigor o referido pronunciamento foi posterior a essa data.

A amortização destes custos foi fundamentada no prazo legal de exibição das informações – cinco anos, conforme o parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os valores contábeis do ativo base de dados evidenciados nas demonstrações financeiras referentes aos anos de 2009 a 2012 estão apresentados na Tabela 4. Na Figura 1, estão apresentados os valores contábeis e as amortizações acumuladas, a fim de mostrar os valores brutos registrados pela empresa.

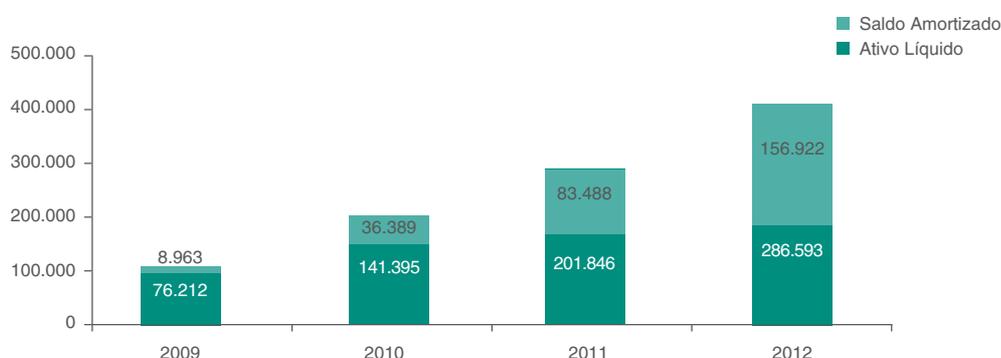
¹ A partir da Medida Provisória 449/2008, posteriormente convertida na Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, os grupos do Ativo passaram a ser Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, sendo este último composto por Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.

²Deliberação CVM nº 553, de 12 de novembro de 2008.

Tabela 4: Valores contábeis do Ativo Base de Dados da Serasa Experian S.A.

	2009	2010	2011	2012
Emolumentos de cartórios	52.445	94.354	122.497	146.660
Taxas de juntas comerciais	2.126	5.070	8.776	13.754
Captação de documentos	5.172	11.805	22.698	61.400
Salários e benefícios	12.764	23.388	37.538	51.004
Contribuições (FGTS e INSS)	3.705	6.778	10.337	13.775
Ativo Total Líquido	76.212	141.395	201.846	286.593

Fonte: Elaborada pelos autores, com base nas DFs apresentadas em 31 de março de cada exercício

Figura 1: Evolução do Ativo Base de Dados da Serasa Experian S.A.

Fonte: Elaborada pelos autores, com base nas DFs apresentadas em 31 de março de cada exercício

Dessa forma, verifica-se que há a contabilização desse ativo, base de dados, na qualidade de ativo intangível, nos termos do CPC 04. Observa-se ainda que esse ativo é constantemente amortizado, ou seja, os custos começam a ser amortizados no próprio exercício em que são capitalizados, evidenciando o quão dinâmico é o processo de criação e manutenção da base de dados, renovada incessantemente.

Outra constatação foi a existência de valores registrados como baixa desses ativos nas demonstrações financeiras findas em 31 de março de 2011, o que pode indicar que a empresa esteja realizando testes de recuperabilidade (*impairment*) – embora não haja menção explícita a respeito desse item nas notas explicativas.

Ressalte-se ainda a apropriação de todos os custos ao ativo (sejam eles diretos – de aquisição de bases, manutenção de *softwares* – ou indiretos – de pessoal ou despesas diretamente identificáveis), o que segue o CPC 04, fazendo-se analogia de que o ativo encontra-se em fase de desenvolvimento. Em 2011, por exemplo, a nota explicativa menciona que a empresa firmou um convênio referente ao direito de acesso a dados por um período de dez anos no valor fixo total de R\$ 134 milhões, sendo o pagamento a prazo. A empresa capitalizou somente o valor correspondente ao pagamento da primeira parcela.

O caso da Serasa é emblemático, na medida em que houve uma preparação da empresa para adoção dessa

norma, no que diz respeito à capitalização dos custos relacionados ao desenvolvimento da sua base de dados, cerne do seu negócio, contrariamente ao que se poderia esperar como tendência geral dos administradores, de lançar tais custos diretamente a resultado. Essa decisão tanto pode ter se originado na atitude progressista de seus próprios administradores, ou ter sido fruto da influência das práticas adotadas pelo grupo irlandês Experian, do qual passou a fazer parte em 2007.

5. Conclusão

Esta pesquisa teve por objetivo documentar o tratamento contábil dado pelas empresas aos custos de desenvolvimento e produção de *softwares* e de bases de dados cujos direitos de uso e de acesso são comercializados.

Tendo consultado as normas que regem a preparação de demonstrações financeiras e os livros de contabilidade, apurou-se que há duas opções para o tratamento contábil desses custos, ambas envolvendo a capitalização de parte dos custos incorridos. No entanto, elas diferem na classificação desses custos no ativo, e, portanto, nos critérios de avaliação adotados. A primeira opção é incluí-los na categoria Ativos Especiais no Ativo Circulante, e a segunda, é incluí-los na categoria de Ativos Intangíveis, tal como determinado no CPC 04 (R1).

Esse CPC sobre Ativos Intangíveis indica que há três classificações possíveis para os custos de desenvolvimento e produção de *softwares*, de acordo com suas características de uso: como Estoques no Ativo Circulante, como Ativo Imobilizado e como Ativo Intangível.

O exame das demonstrações financeiras das três companhias de capital aberto que desenvolvem, produzem e comercializam *softwares* listadas na BM&FBovespa revelou que nenhuma delas registra esses produtos nos estoques, ainda que o CPC 04 (R1) – Intangíveis apresente orientação explícita nesse sentido, no caso de *softwares* que serão comercializados. Elas distribuem os custos incorridos com *softwares* em contas de despesa, de ativo imobilizado e de ativo intangível.

Em relação aos custos de desenvolvimento e manutenção de base de dados, constatou-se que a única empresa analisada capitaliza esses custos em uma conta de ativo intangível, denominada “base de dados”, por analogia, já que não há menção expressa desse intangível no CPC 04 (R1) nem no IAS 38, adotado por sua controladora. Uma importante constatação em relação a esse tipo de ativo é sua natureza peculiar: sua atualização constante, o que caracteriza um processo contínuo, sem a criação de um produto final, como no caso de produção de um filme ou versões de *softwares*, por exemplo.

Assim, a base de dados da Serasa está recebendo tratamento específico, mesmo a parcela gerada internamente, não tendo sido enquadrada pela empresa como lista de clientes, por exemplo (cuja contabilização não é permitida pelo CPC 04 (R1)). Esse procedimento condiz com o crescimento da importância das informações para as empresas.

Enfim, as demonstrações financeiras consultadas nesta pesquisa comprovam que, entre as duas possibilidades de tratamento contábil para os custos de desenvolvimento e produção de *softwares* e de bases de dados, os contadores e administradores das quatro empresas optaram pelas determinações do CPC 04 (R1) – Intangíveis.

Deve-se reconhecer que um dos pontos fracos deste trabalho é que ele só analisou as demonstrações financeiras de quatro empresas. No entanto, nesse caso não havia alternativa. Foram consideradas todas as companhias abertas de *softwares* disponíveis. No caso da Serasa, a situação foi mais complicada porque ela é uma sociedade por ações de capital fechado, e por isso suas demonstrações financeiras só puderam ser obtidas no Diário Oficial.

As pesquisas de Mulford e Roberts (2006) e de Givoly e Shi (2008) sobre os efeitos da adoção do FAS 86 só puderam ser feitas porque eles tiveram acesso às informações de um grande número de empresas de *softwares* registradas nas bolsas norte-americanas, que têm suas ações negociadas regularmente e publicam demonstrações financeiras devidamente auditadas com a frequência requerida. No Brasil, o número total de empresas de capital aberto com ações negociadas regularmente é muito menor que nos EUA, mas isso não torna os problemas das empresas e dos contadores brasileiros menores.

Se este trabalho tem algum mérito é porque ele problematiza o que é apresentado nos livros de contabilidade, mostrando em que medida o que é ensinado repercute nas práticas adotadas nas empresas. Kaplan (1986) propõe que estudos que adotem metodologias mais sofisticadas sejam precedidos de expedições que examinem a realidade. Sem isso, ele argumenta, há uma natural redução da relevância prática dos trabalhos, uma crítica que tem sido feita às pesquisas que estão sendo realizadas recentemente nos cursos de mestrado e doutorado em contabilidade.

Este trabalho é inegavelmente simples, mas seus achados podem contribuir para a reflexão de contadores que precisam decidir sobre as práticas contábeis que serão adotadas nas empresas às quais prestam seus serviços, e de estudantes de contabilidade que precisam comparar o conteúdo dos livros que usam com o que é feito nas empresas onde trabalharão.

Referências

- ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software. Mercado brasileiro de *software*: panorama e tendências. 1. ed. São Paulo: ABES, 2012.
- AQUINO, André Carlos Busanelli de; CARDOSO, Ricardo Lopes. Ativos especiais: buscando as razões econômicas. EnANPAD, 2004.
- BRASIL. Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 dez. 1976 (suplemento).
- BRASIL. Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 set. 1990 (edição extra).
- COMISSÃO de Valores Mobiliários. Deliberação CVM nº 488, de 03 de outubro de 2005. Aprova o Pronunciamento do IBRACON NPC nº 27 sobre demonstrações contábeis – apresentação e divulgações.
- COMITÊ de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento técnico CPC 04 (R1): Ativo Intangível. Brasília, 5 de novembro de 2010.
- COMITÊ de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento técnico CPC 16 (R1): Estoques. Brasília, 8 de maio de 2009.
- COMITÊ de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento técnico CPC 27: Ativo Imobilizado. Brasília, 26 de junho de 2009.
- ERNST & YOUNG; FIPECAFI. Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 415 p.
- FASB – Financial Accounting Standards Board. Statement of Financial Accounting Standards n. 86: accounting for the costs of computer software to be sold, leased, or otherwise marketed (as amended). Issued: August 1985.
- GIVOLY, Dan; SHI, Charles. Accounting for software development costs and the cost of capital: evidence from IPO underpricing in the software industry. Journal of Accounting, Auditing & Finance, v. 23, n. 2, abril 2008. p. 271-304.

- IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. Manual de contabilidade das sociedades por ações (aplicável às demais sociedades). 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 569 p.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010. 794p.
- KAPLAN, Robert S. The role for empirical research in management accounting. *Accounting, Organizations and Society*, v. 11, n. 4/5, p. 429-452, 1986.
- KPMG. IFRS practical issue: accounting strategies for the media and publishing industries. 2008.
- LEV, Baruch. Sharpening the intangibles edge. *Harvard Business Review*, v. 82, n. 6, June 2004, p. 109-116.
- LINX S.A. Demonstrações financeiras padronizadas 2012. Disponível em: <<http://www.rad.cvm.gov.br/ENETCONSULTA/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=26223&CodigoTipoInstituicao=2>>. Acesso em: 04 maio 2013.
- MULFORD, Charles W.; ROBERTS, Jack. Capitalization of software development costs: a survey of accounting practices in the software industry. College of Management, Georgia Institute of Technology, Atlanta, May, 2006.
- PRICEWATERHOUSECOOPERS. Making sense of a complex world – Broadcast television: acquired programming rights. April, 2012.
- SERASA Experian S.A. Demonstrações financeiras 2006 a 2012. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx>. Acesso em: 30 set. 2012.
- SENIOR Solutions S.A. Demonstrações financeiras 2012. Disponível em: <http://ri.seniorsolution.com.br/seniorsolution/web/download_arquivos.asp?id_arquivo=75ACA6DA-C041-4ADA-A79A-AE518111F806>. Acesso em: 04 maio 2013.
- TOTVS S.A. Demonstrações individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.mzweb.com.br/totvs/web/download_arquivos.asp?id_arquivo=C0F54C66-2D02-4B20-994E-940BA4968C4B>. Acesso em: 04 maio 2013.